

## LEI Nº: 1093/ 2022

de 24 de outubro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2022.

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4º da lei 1038/2021 de 30% para 45%.

**Art. 2º** - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 1038/2021 de 17 de novembro de 2021, ou seja:

(...)

**c) – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;**

**d) – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;**

**e) – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1093/2022  
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,  
em 24/10/22 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de  
10/06/2002, para todos os efeitos legais.  
Monte Azul - MG 24/10/22

  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma  
digital por PAULO  
DIAS  
MOREIRA:25  
468235668  
5668  
Dados: 2022.10.24  
11:05:27 -03'00'

**Paulo Dias Moreira**  
Prefeito Municipal